

LEI Nº 763/92,

SUPLEMENTA DOTAÇÕES  
NO ORÇAMENTO VIGENTE  
DESTA PREFEITURA.

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo,

Fica saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar no orçamento vigente desta Prefeitura as seguintes dotações:

04 - Secretaria de Administração e Planejamento

03 - Administração e Planejamento

3.1.2.0 - Material de consumo ..... CR\$ 5.000.000,00

05 - Secretaria de Finanças

04 - Finanças

3.1.2.0 - Material de consumo ..... CR\$ 2.500.000,00

06 - Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes

05 - Educação, Cultura, Turismo e Esportes

3.1.3.0 - Material de consumo ..... CR\$ 120.000.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos, CR\$ 60.000.000,00

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e Instalações ..... CR\$ 88.500.000,00

07 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos

06 - Obras e Serviços Públicos

3.1.3.0 - Material de consumo ..... CR\$ 135.000.000,00

Continuação da LEI N° 163/92

|  |                    |
|--|--------------------|
| 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos |                    |
| 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos       | CRH 40.000.000,00  |
| 4.1.0.0 - Investimentos                    |                    |
| 4.1.1.0 - Obras e Instalações              | CRH 90.000.000,00  |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES                   | CRH 640.000.000,00 |

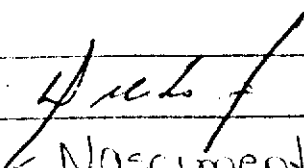
Art. 2º - As suplementações de que trata o Art. 1º, advirão do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 16 de Novembro de 1992

  
Helio Nascimento Rocha  
Prefeito Municipal